

PORTARIA DIR-2364 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Eleição dos representantes docentes orientadores na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes docentes orientadores e respectivos suplentes será realizada das 9 às 16 horas do dia **08 de novembro de 2018**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 13º ao 15º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º – A representação dos docentes na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil é constituída por 8 (oito) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores credenciados no Programa, eleitos pelos seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 3º – São eleitores todos os orientadores regularmente credenciados no programa, com exceção dos docentes aposentados.

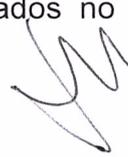
Artigo 4º – Os mandatos dos atuais membros docentes da CCP vigente se encerram no dia 17 de novembro de 2018. Os eleitos serão empossados em um mandato até o dia 18 de novembro de 2020.

Artigo 5º – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Parágrafo único – Os orientadores específicos votam, porém não são elegíveis.

DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no



Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 7º – Os dias de inscrições das chapas são 05 a 06 de novembro de 2018, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

Artigo 8º – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:

Artigo 09º– Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em até 08 dentre as chapas inscritas.

Artigo 10º– A votação eletrônica será realizada no **dia 08 de novembro de 2018**, das 9 às 16 horas.

Artigo 11º – A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, **no dia 08 de novembro de 2018**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 13º – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 08 de novembro de 2018**, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Coordenador do programa e composta pelas suas secretárias.

Artigo 14º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 15º – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 16º– A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 16h do **dia 09 de novembro de 2018**, sendo considerados eleitas as oito chapas mais votadas.



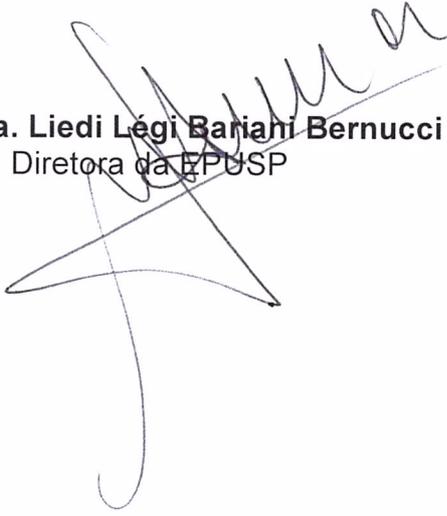
§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que, dentre os titulares das chapas empatadas, tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Caso o empate permaneça entre os titulares das chapas empatadas, serão verificados os mesmos critérios para os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 17º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 18º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



Prof. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da EPUSP

